

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOPS, MONITORES E SOFTWARE), INCLUINDO A MANUTENÇÃO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.528/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 3.528/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4 - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 14:00 horas do dia 18/06/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5 - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 272/2013, de 29 de abril de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição **de equipamentos de informática (desktops, monitores e software), incluindo a manutenção**, conforme quantidade e especificações constantes no **Anexo I**, por solicitação da Coordenadoria Especial - Setor de Tecnologia da Informação.
- 2.2** - Os equipamentos deverão ser fornecidos com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelos senhores João Augusto Gali - Coordenador Especial e Jovelina Rodrigues Bueno - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, o qual faz parte integrante do presente edital.
- 2.3** - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto do presente Pregão Presencial, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

03. PROPOSIÇÃO DE PREÇO.

- 3.1** - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar os equipamentos **entregues e descarregados**, em Sorocaba/SP, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- 3.2** - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega dos equipamentos, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

3.3 - A licitante vencedora se obriga a entregar os equipamentos de acordo com as especificações e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

3.4 - A licitante vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos equipamentos, o **Termo de Garantia** mínima de **36 (trinta e seis) meses** para os desktops (incluindo teclados e mouses) e de **12 (doze) meses** para os monitores, contados a partir do Termo de Aceitação Definitivo dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e de manutenção corretiva "ON SITE", durante o prazo de garantia, de acordo com as especificações e exigências contidas no **Anexo I**.

04. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

4.1 - O SAAE indicará um servidor para efetuar o acompanhamento do devido recebimento, que ocorrerá:

4.1.1 - Provisoriamente: após a entrega dos equipamentos, ocasião em que será verificada a integridade e efetuada a conferência das características dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II, ocasião em que será emitido o Termo de Aceitação Provisório;

4.1.2 - Definitivamente: em até 30 (trinta) dias corridos, após a instalação e testes de pleno funcionamento, ocasião em que será emitido o Termo de Aceitação Definitivo.

4.2 - Constatadas irregularidades quanto aos equipamentos recebidos, o SAAE poderá:

4.2.1 - Se disser respeito à especificação ou defeito de funcionamento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reparação ou substituição ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de reparação ou substituição, a contratada deverá fazê-las no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contadas da notificação, ficando ciente da suspensão da contagem do prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitivo.

4.2.2 - Após a solução dos problemas, a contagem para emissão do Termo de Aceitação Definitivo será reiniciada; caso haja reincidência dos problemas reportados, a contagem será novamente suspensa e a contratada será notificada para substituir os equipamentos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

- 5.1 - O preço proposto na presente licitação será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão do Termo de Aceitação Definitivo, conforme estabelecido no subitem 4.1.2, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Coordenadoria Especial do SAAE.
- 5.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

06. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

6.1 - Manutenção corretiva “on site”:

- 6.1.1 - A contratada deverá dar atendimento ao SAAE em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas dependências da Autarquia, em qualquer de suas localidades.
- 6.1.2 - O prazo máximo para início do atendimento técnico será de **12 (doze) horas** comerciais corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado, que poderá ser feito através de e-mail, telefone, sistema de abertura de chamados, fax ou qualquer outro meio adicional que a contratada indique para abertura do mesmo. A contratada deverá indicar quais os números e métodos de contato e não poderá haver nenhuma ressalva à utilização de qualquer um deles por parte do SAAE (por exemplo, caso o sistema de abertura de chamados da contratada apresente dificuldades ou problemas, o SAAE poderá fazer uso de qualquer outro método de contato descrito para a abertura do chamado técnico). Os métodos de contato fornecidos pela contratada deverão estar disponíveis 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive em feriados.
- 6.1.3 - O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos será **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico; caso a contratada não execute o reparo dos equipamentos no prazo estabelecido e, a critério do SAAE, a utilização dos mesmos tornar-se-

á inviável, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. A contratada não poderá promover acréscimo do preço contratado se efetuar a troca dos equipamentos contidos em sua proposta por outros com recursos mais sofisticados.

- 6.1.4 - A contratada deverá emitir relatório técnico para cada chamado técnico e também para todo reparo realizado, registrando os horários de início e término de parada do equipamento e do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, componentes substituídos, identificação e assinatura do técnico e quaisquer outras anotações pertinentes. O aceite do equipamento reparado será realizado juntamente com servidor habilitado, quando serão efetuados testes e assinado conjuntamente o relatório técnico do reparo.
- 6.1.5 - Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 03 (três) interrupções no mesmo mês ou mais de 06 (seis) no mesmo trimestre, deverão ser substituídos sob pena de multa. A substituição dos equipamentos será realizada mediante autorização expressa do SAAE e somente será aceita por outros com características e capacidades iguais ou superiores. A contratada não poderá promover acréscimo do preço contratado se efetuar a troca dos equipamentos contidos em sua proposta por outros com recursos mais sofisticados.
- 6.1.6 - Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados por técnicos especializados, os quais deverão utilizar sempre peças originais e ferramentas próprias adequadas.
- 6.1.7 - Os técnicos da **CONTRATADA** responsáveis pela manutenção on-site” dos equipamentos, deverão apresentar-se sempre uniformizados e devidamente identificados através de crachá.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 7.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 7.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
 - 7.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

- 7.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

08. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 8.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:
 - 8.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 8.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente**

documento, dentre os indicados no subitem 8.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

8.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

8.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

8.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

8.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.5 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

8.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.5, será

considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

- 8.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.1 e 8.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 8.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 8.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

09. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 9.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.528/2013-SAAE.

Aquisição de equipamentos de informática (desktops, monitores e software), incluindo a manutenção.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.528/2013-SAAE.

Aquisição de equipamentos de informática (desktops, monitores e software), incluindo a manutenção.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 9.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento

aos Requisitos de Habilitação.

10. PROPOSTA.

10.1 - A Proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo V**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

10.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

10.2.1 - o preço unitário e total (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

10.2.2 - o valor total do lote;

10.2.3 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

10.2.4 - as marcas dos equipamentos deverão ser obrigatoriamente especificadas, sob pena de desclassificação;

10.2.5 - catálogos com as especificações técnicas dos equipamentos ofertados;

10.2.6 - o prazo de garantia, conforme subitem 12.1;

10.2.7 - a condição de pagamento, conforme subitem 5.2;

10.2.8 - o prazo de entrega, conforme subitem 2.3;

10.2.9 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

10.2.10 - data e assinatura do representante legal da empresa;

10.2.11 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

10.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

10.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

10.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.2.2 - Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

11.1.2.3 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

11.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

11.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Mobiliários**.

11.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1.4.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos equipamentos, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações.

11.1.4.1.1 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de fornecimento.

11.1.4.1.2 - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

11.1.5 - Declaração de que apresentará, caso vencedora, o documento constante no subitem 3.4.

11.1.6 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VI**.

- 11.1.7** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII.**
- 11.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item **11** e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.
- 11.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item **11**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 11.4** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 11.6** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 11.6.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 11.7** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

11.8 - O Pedido de Compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

11.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 11 e subitens será considerada inabilitada.

11.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

11.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

12. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.

12.1 - A contratada deverá dar garantia de funcionamento pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os desktops (incluindo teclados e mouses) e de 12 (doze) meses para os monitores, contados a partir do Termo de Aceitação Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante e da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

13.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 8.1 e incisos.

13.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

13.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 13.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 13.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 13.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 13.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 13.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 13.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 13.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO.**
- 13.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 13.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 13.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 13.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços

ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

13.13 - O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.

13.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

13.15 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

13.16 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

13.17 - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

13.18 - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

13.18.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

13.18.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 13.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 13.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 13.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 13.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 13.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 13.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 13.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

14.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

14.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

14.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida;

15.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os equipamentos entregues estiverem em desconformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. Nesta hipótese, a licitante vencedora ficará obrigada a tomar imediatas providências no sentido de substituir os equipamentos recusados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade, todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o Pedido de Compra poderá ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 15.1.7;

15.1.3 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos, conforme estabelecido no subitem 2.3, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o Pedido de Compra poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 15.1.7;

15.1.4 - pelo não cumprimento do prazo de início para atendimento técnico, conforme estabelecido no subitem 6.1.2, será aplicada a multa de 1% (um por cento) do valor total contrato, a partir da data em que a contratada for notificada pelo SAAE a executar o atendimento, até o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação do SAAE, ao fim dos quais, se o atendimento não tiver sido efetuado, o Pedido de Compra poderá a critério do SAAE ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.7;

15.1.5 - caso a contratada não substitua os equipamentos por outros com características e capacidades iguais ou superiores no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação do SAAE, conforme estabelecido no subitem 6.1.3, a mesma incorrerá à multa de 1% (um por cento) do valor total do Pedido de Compra,

por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após os quais, não ocorra a substituição, o Pedido de Compra poderá a critério do SAAE ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.7;

- 15.1.6** - se os equipamentos apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 03 (três) interrupções no mesmo mês ou mais de 06 (seis) no mesmo trimestre, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após comunicação que nesse sentido lhe fizer o **SAAE**, após os quais se a substituição não tiver sido realizada, esta incorrerá à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Pedido de Compra, a critério do **SAAE** ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 15.1.7;
 - 15.1.7** - em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido de Compra;
 - 15.1.8** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento de qualquer cláusula.
- 15.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 16.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 16.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 16.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a) **Janaina Soler Cavalcanti**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br
- 16.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

17. RECURSO FINANCEIRO.

- 17.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.02.01 4.4.90.52 04 122 7008 2320 04.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
- 18.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 18.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.
- 18.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 18.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 18.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 18.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 04 de junho de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	20	Cj.	<p>MICRO COMPUTADOR COMPLETO PROC.64 BITS - 500 GB ESPECIFICACAO:- CONJUNTO DE MICRO COMPUTADOR, COMPOSTO DE DESKTOP, MONITOR, PERIFERICOS E SOFTWARE. CARACTERISTICAS MINIMAS EXIGIDAS: - PLACA PRINCIPAL (PLACA MAE): . Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX; . Possuir, no mínimo, 4(quatro) slots para memoria do tipo DDR3-1333MHz ou superior que permita expansão p/ no mínimo 8GB; . Clipset do mesmo fabricante do processador, c/ no mínimo suporte a memoria DDR3 1333MHz ou superior, SATA 3.0 Gb/s e PCI-E; . Deve possuir pelo menos 3 (três) slots livres tipo PCI, depois de configurado, sendo um deles padrão PCI Express x16 ou superior; . Compatível com Energy Star EPA. - BIOS: . Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play; . Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface); . Deve possuir campo configurável para a entrada do numero de patrimônio da maquina; - PROCESSADOR: . O processador devera possuir no mínimo 2 (dois) núcleos de processamento; . O Processador deve apresentar valor BENCH MARK de no mínimo 7000, utilizando-se o software PASSMARK. O valor será aferido pelo site www.cpubenchmark.net/index.php; . Arquitetura de 64 bits.</p>

		<p>- MEMORIA RAM:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Memoria RAM, tipo DDR3 1333MHz ou superior com no mínimo, 4 (quatro) Gigabytes, implementado através de modulo de, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes do tipo DDR3 1333MHz ou tecnologia superior compatíveis com o barramento da placa principal. <p>- UNIDADE DE DISCO RIGIDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gigabytes, com interface do tipo serial ATA-300 ou superior; . Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm. . Memoria cache buffer de, no mínimo, 8 Mbytes. <p>- UNIDADE DE MIDIA OPTICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Um Leitor/gravador de DVD/CD Interno; . Interface tipo Serial ATA - 150 ou superior. <p>- INTERFACES:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Interface tipo Serial ATA - 300 ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido; . Interface tipo Serial ATA - 150 ou superior, que permita gerenciar a unidade leitora de mídia ótica especificada; . Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play; . 06 portas USB 2.0, sendo 2 frontais e 4 traseiras, no mínimo; . Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB-15 para monitor SVGA. <p>- GABINETE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe, com alimentação suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memoria RAM, demais periféricos); . Detecção de voltagem automática 110/220 V, chaveamento automático; . Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, fonte, processador, entre outros) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; . Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do
--	--	---

		<p>fabricante do microprocessador;</p> <ul style="list-style-type: none"> . Possuir sistema antifurto manual (tipo HLII Unit Lock ou equivalente, com chave unificada) ou sistema antifurto automático que impeça o acesso aos componentes internos. <p>- TECLADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; . Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2. <p>- MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; . Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), no mínimo, com formato ergonômico e conformação ambidestra. <p>- MONITOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Monitor Tela 100% plana de LED 19" widescreen, padrão SVGA; . Brilho: 250 cd/m2 (mínimo); . Relação de contraste real de 450:1(mínimo); . Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores; . Tempo de Resposta: 5 ms (máximo); . Resolução mínima de 1440 x 900 @ 60Hz; . Conectores de Entrada: 15 Pin D-Sub e DVI, acompanhados de seus respectivos cabos conectores; . O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; . O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 V de forma automática; <p>- SISTEMA OPERACIONAL, DRIVERS E SOFTWARE:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Sistema Operacional Microsoft Windows 7 profissional, versão 64 bits com compatibilidade Windows XP e opção de downgrade p/ Windows XP; . Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária a instalação e operação do equipamento em Português; . Deve possuir drivers correspondentes as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; . Cada equipamento deverá possuir etiqueta de licença original do sistema operacional de identificação do sistema operacional e chave de instalação; . Todos os drivers e recursos devem estar instalados, incluindo o
--	--	---

		<p>modulo de compatibilidade XP, sem conflitos de software ou hardware apresentados pelo diagnostico do sistema operacional.</p> <p>- COMPATIBILIDADE E CERTIFICACOES:</p> <ul style="list-style-type: none"> . O equipamento deverá constar no Microdoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado; . Logo de compatibilidade do modelo ofertado com o Windows 7. <p>- OUTROS REQUISITOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Todos os equipamentos (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou bege, e manter o mesmo padrão de cor; . Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memoria, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDR W, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. . Todos os equipamentos deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha. <p>- DA GARANTIA;</p> <ul style="list-style-type: none"> . A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para os desktops (incluindo teclados e mouses) e de 12 (doze) meses para os monitores, contados a partir do Termo de Aceitação definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer politica de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
--	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO À AQUISIÇÃO DE DESKTOPS, MONITORES E SOFTWARE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SAAE SOROCABA.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas mínimas para a aquisição de equipamentos de informática, especificamente desktops, monitores periféricos e software licenciado, que permitam a atuação eficiente dos sistemas computacionais existentes na autarquia, entre eles o sistema comercial, de faturamento, leitura, comunicações, entre outros.

2 DA FINALIDADE

- 2.1 O projeto de compra de novos desktops, monitores, periféricos e software visa promover a ampliação tecnológica do parque computacional do SAAE Sorocaba, permitindo assim que os processos que dependam de fatores computacionais ganhem eficiência e eficácia, economizando tempo tanto do munícipe, durante atendimentos, quanto do funcionamento do próprio SAAE Sorocaba, diminuindo as horas de manutenção do equipamento e também garantindo que o MTBF (“Mean Time Between Failures” – Tempo Médio Entre Falhas) seja o menor possível, garantindo assim menos tempo de parada dos funcionários durante a manutenção dos equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A sugestão da aquisição se dá pelo seguinte:
- Ampliação/atualização do parque tecnológico, tanto de hardware como software;
 - Homogeneização do parque, a fim de facilitar a logística de manutenção;
 - Sustentação do crescimento orgânico do SAAE Sorocaba, provendo o ambiente de trabalho necessário para a atuação da autarquia com os insumos tecnológicos adequados;
 - Aderência com as novas regras e padrões governamentais, sempre visando o pronto e eficiente atendimento ao cidadão;
 - Diminuição de custos de manutenção preventiva e do tempo de indisponibilidade de uma estação, bem como o aumento do MTBF (“Mean Time Between Failures” – Tempo Médio Entre Falhas) das estações de trabalho;

4. DO QUANTITATIVO E DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos a serem ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, não remanufaturados, em linha de fabricação e comercialização pelo(s) fabricante(s), na quantidade de 20 (vinte) unidades completas, conforme especificações a seguir;

4.2 Placa Principal (placa mãe)

- Placa principal com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX;
- Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR3 1333 MHz (ou superior), que permita expansão para, no mínimo, 8 (oito) Gigabytes;
- Chipset do mesmo fabricante do processador, com no mínimo suporte a memória DDR3 1333 MHz (ou superior), SATA 3.0 Gb/s e PCI-E.
- Deve possuir, pelo menos, 3 (três) slots livres tipo PCI, depois de configurado, sendo um deles padrão PCI Express x16 (ou superior);
- Compatível com Energy Star EPA.

4.3 BIOS

- Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- Deve possuir campo configurável para a entrada do número de patrimônio da máquina.

4.4 Processador

- O processador ofertado deverá possuir no mínimo 2 (dois) núcleos de processamento;
- O processador deverá apresentar valor de benchmark de, no mínimo, 7000, utilizando-se o software Passmark. O valor será aferido pelo site <http://www.cpubenchmark.net/index.php>;
- Arquitetura de 64 bits.

4.5 Memória RAM

- Memória RAM, do tipo DDR3 1333 MHz (ou superior), com, no mínimo, 4 (quatro) Gigabytes, implementados através de módulos de, no mínimo, 2 (dois) Gigabytes do tipo DDR3 1333 MHz (ou superior), compatíveis com o barramento da placa principal.

4.6 Unidade de Disco Rígido

- Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gigabytes, com interface tipo Serial ATA – 300 ou superior;
- Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm;
- Memória cache buffer de, no mínimo, 8 Mbytes.

4.7 Unidade de Mídia Ótica

- Um leitor/gravador de DVD/CD interno;
- Interface tipo Serial ATA – 150 ou superior.

4.8 Interfaces

- Interface tipo Serial ATA – 300 ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido;
- Interface tipo Serial ATA – 150 ou superior que permita gerenciar a unidade leitora de mídia ótica especificada;
- Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play;
- 06 portas USB 2.0, sendo 2 frontais e 4 traseiras, no mínimo;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída com conector tipo DB-15 para monitor SVGA.

4.9 Gabinete

- Fonte de alimentação compatível com o gabinete e placa mãe ofertados, com alimentação suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos);
- Detecção de voltagem automática 110/220 V, chaveamento automático;
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, fonte, processador, entre outros) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- Com sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes. O fluxo do ar interno ao gabinete deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

- Possuir sistema antifurto manual (tipo HLII Unit Lock ou equivalente, com chave unificada) ou sistema antifurto automático que impeça o acesso aos componentes internos.

4.10 Teclado

- Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
- Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2.

4.11 Mouse

- Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento;
- Mouse ótico, com três botões (incluindo tecla de rolagem), no mínimo, com formato ergonômico e conformação ambidestra.

4.12 Monitor

- Monitor com tela 100% plana de 19" (mínimo) a LED, widescreen, padrão SVGA;
- Brilho: 250 cd/m² (mínimo);
- Relação de contraste real de 450:1 (mínimo);
- Suporte de Cores: 16.2 Milhões de cores;
- Tempo de resposta: 5 ms (máximo);
- Resolução mínima de 1440 x 900 @ 60Hz;
- Conectores de entrada: 15 Pin D-Sub e DVI, acompanhados de seus respectivos cabos conectores;
- O monitor deve possuir controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática;

4.13 Sistema Operacional, drivers e software

- Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão 64 bits com compatibilidade Windows XP e opção de downgrade para Windows XP;
- Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português;

- Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- Cada equipamento deverá possuir etiqueta de licença original do sistema operacional de identificação do sistema operacional e chave de instalação;
- Todos os drivers e recursos devem estar instalados, incluindo o módulo de compatibilidade XP, sem conflitos de software ou hardware apresentados pelo diagnóstico do sistema operacional.

4.14 Compatibilidade e Certificações

- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado;
- Logo de compatibilidade do modelo ofertado com o Windows 7.

4.15 Outros Requisitos

- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores branca, preta ou bege, e manter o mesmo padrão de cor;
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento e da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVD-RW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

5. DA GARANTIA

- 5.1 A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para os desktops (incluindo teclados e mouses), e de 12 (doze) meses para os monitores, contados a partir do Termo de Aceitação Definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 O projeto contemplará o fornecimento dos equipamentos descritos no item 4.
- 6.2 Será obrigação da contratada, além do fornecimento dos equipamentos, a execução dos seguintes serviços:
- Os equipamentos serão entregues na Unidade Central do SAAE Sorocaba, situada à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, Sorocaba, SP, e deverão estar em perfeitas condições de uso;
 - Disponibilização e configuração de todos os recursos computacionais (hardware e software) necessários ao funcionamento dos equipamentos;
 - Manutenção corretiva "on site", ou seja, atendimento no local de instalação dos equipamentos.
- 6.3 Devido à configuração dos equipamentos dentro das necessidades do SAAE Sorocaba, a Autarquia irá disponibilizar servidores que irão exercer atividades técnicas como configuração de rede, instalação de sistemas próprios, configuração de usuários, entre outros;
- 6.4 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos ao SAAE Sorocaba no prazo de 30 dias corridos.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 O SAAE Sorocaba indicará um servidor para efetuar o acompanhamento do devido recebimento, que ocorrerá:
- Provisoriamente: após a entrega dos equipamentos, ocasião em que será verificada a integridade e efetuada a conferência das características dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Termo de Aceitação Provisório;
 - Definitivamente: em até 30 (trinta) dias corridos, após a instalação e testes de pleno funcionamento, ocasião em que será emitido o Termo de Aceitação Definitivo.
- 7.2 Constatadas irregularidades quanto ao recebido, o SAAE Sorocaba poderá:
- Se disser respeito à especificação ou defeito de funcionamento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reparação ou substituição ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de reparação ou substituição, a contratada deverá fazê-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas contadas da notificação, ficando ciente da suspensão da contagem do prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitivo;

- Após a solução dos problemas, a contagem para emissão do Termo de Aceitação Definitivo será reiniciada. Caso haja reincidência dos problemas reportados, a contagem será novamente suspensa e a contratada será notificada para substituir os equipamentos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Da manutenção corretiva “on site”:

- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas dependências do SAAE Sorocaba, em qualquer de suas localidades;
- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. A formalização do chamado poderá ser feita por e-mail, telefone, sistema de abertura de chamados, fax ou qualquer outro meio adicional que a contratada indique para a abertura do chamado técnico. A contratada deverá indicar quais os números e métodos de contato e não poderá haver nenhuma ressalva à utilização de qualquer um deles por parte do SAAE Sorocaba (por exemplo, caso o sistema de abertura de chamados da contratada apresente dificuldades ou problemas, o SAAE Sorocaba poderá fazer uso de qualquer outro método de contato descrito para a abertura do chamado técnico). Os métodos de contato fornecidos pela contratada deverão estar disponíveis 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive em feriados;
- O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e, a critério da contratante, a utilização do equipamento tornar-se-á inviável, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. A contratada não poderá promover acréscimo do preço contratado se efetuar a troca dos equipamentos contidos em sua proposta por outros com recursos mais sofisticados;
- Para cada chamado técnico e também para todo reparo realizado deverá ser emitido o relatório técnico correspondente registrando os horários de início e término de parada do equipamento e do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, componentes substituídos, identificação e assinatura do técnico e quaisquer outras anotações pertinentes. O aceite do equipamento reparado será realizado juntamente com servidor habilitado, quando serão efetuados testes e assinado conjuntamente o relatório técnico do reparo;
- Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 03 (três) interrupções num mesmo mês ou mais de 06 (seis) num mesmo trimestre, deverão

ser substituídos sob pena de multa. A substituição dos equipamentos será realizada mediante autorização expressa do SAAE Sorocaba e somente será aceita por outros com características e capacidades iguais ou superiores. A contratada não poderá promover acréscimo do preço contratado se efetuar a troca dos equipamentos contidos em sua proposta por outros com recursos mais sofisticados;

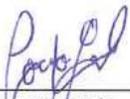
- Caso os prazos estabelecidos não sejam obedecidos, a contratada será penalizada conforme estipulado em contrato;
- Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados por técnicos especializados, os quais sempre aplicarão peças originais, ferramentas adequadas e de sua propriedade.

9. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

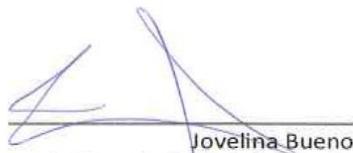
9.1 A licitante deverá comprovar capacidade através de atestados de fornecimento de equipamentos em características e quantitativos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Os técnicos da contratada responsáveis pela manutenção on-site dos equipamentos deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachá.



João Augusto Gali
Coordenador Especial



Jovelina Bueno
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de.....de 2013.
Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 15** do edital do **Pregão Presencial nº 34/2013**, destinado à aquisição de **equipamentos de informática (desktops, monitores e software), incluindo a manutenção.**

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013 - Processo Administrativo nº 3.528/2013.

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indiciado, objetivando o fornecimento de **equipamentos de informática (desktops, monitores e software)**, incluindo a **manutenção**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 34/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
VALOR TOTAL			R\$ (.....)			

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Fone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 34/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**